

A DEMOCRATIZAÇÃO DA MÍDIA BRASILEIRA

THE DEMOCRATIZATION OF THE BRAZILIAN MEDIA

TARSO CABRAL VIOLIN

Doutor em Estado e Políticas Públicas e Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná. Advogado. Professor de Direito Público da Academia Brasileira de Direito Constitucional, da Faculdade de Direito Curitiba e da Faculdade de Direito de Pinhais. Membro da Comissão de Estudos Constitucionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná. Vice-Coordenador do Núcleo de Pesquisa em Direito do Terceiro Setor do PPGD-UFPR. tarsocv@gmail.com

Recebido em: 04.03.2019
Aprovado em: 20.05.2019
Received in: 03.04.2019
Approved in: 05.20.2019

ÁREAS DO DIREITO: Constitucional; Comunicação

RESUMO: Mesmo sem regulamentação por meio de lei exarada pelo Parlamento, no Brasil é possível a efetivação de políticas públicas para fins da democratização dos meios de comunicação por meio de atos administrativos infraconstitucionais expedidos pelo Poder Executivo, no exercício da função administrativa, para fins de limitação dos monopólios e oligopólios e pluralidade da mídia no país, nos termos do princípio da juridicidade ou constitucionalidade, atos esses que não seriam atos ou decretos autônomos, pois não estariam inovando na ordem jurídica. A não ser normas constitucionais dependentes expressamente de regulamentação, as normas de eficácia plena com proibições e que conferem prerrogativas são autoaplicáveis, mesmo com atos administrativos do Poder Executivo, assim como as chamadas "normas programáticas" na parte da Ordem Social, da qual a radiodifusão faz parte, com o intuito da instauração da democracia substancial.

ABSTRACT: Even without regulation by means of a law enacted by the Parliament, in Brazil it is possible to carry out public policies for the purpose of democratizing the means of communication by means of infraconstitutional administrative acts issued by the Executive Power, in the exercise of the administrative function, for the purpose of limiting the monopolies and oligopolies and plurality of the media in the country, according to the principle of juridicity or constitutionality, acts that would not be autonomous acts or decrees, since they would not be innovating in the legal order. Except for constitutional norms expressly dependent on regulation, norms of full effectiveness with prohibitions and conferring prerogatives are self-applicable, even with administrative acts of the Executive Power, as well as the so-called "programmatic norms" in the part of the Social Order, of which the broadcasting is part, with the intention of the establishment of the substantial democracy.